



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 130/2018

Denominação: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2018

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018
PROCESSO N° 130/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09h:30min. DO DIA 05/12/2018

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Camisetas, calças e coletes, para serem utilizados por funcionários em ações, eventos e campanhas promovidos pelos diversos setores da Prefeitura conforme necessidade, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Global**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n°. 130/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária do seguinte setor: 02.09/10.301.0009.2021/3.3.90.30.99 - Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.09/10.305.0009.2024/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção do Programa DST/AIDS; 02.09/10.305.0009.2079/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Controle de Zoonoses; 02.09/10.305.0009.2025/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Vigilância Epidemiológica; 02.09/10.304.0009.2063/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária; 02.09/10.301.009.2023/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Saúde da Família; 02.09/10.301.0009.2022/3.3.90.30.99 - Saúde Manutenção SAMU; 02.11/12.365.0011.2083/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Infantil - Creche; 02.11/12.365.0011.2040/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Infantil - Pré Escola; 02.11/12.122.0011.2037/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Administração Ensino; 02.11/12.361.0011.2036/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Fundamental; 02.13/13.392.0015.2047/3.3.90.30.99 - Cultura - Manutenção Cultura; 02.08/08.244.0008.2018/3.3.90.30.99 - Fundo da Assistência Social - Manutenção F.M.A.S; 02.15/23.695.0017.2049/3.3.90.30.99 - Turismo - Manutenção de Turismo; 02.18/15.452.0021.2054/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Obras, Serviços Transp e Garagens; 02.18/15.452.0021.2054/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Serviços Funerários; 02.18/17.512.0031.2058/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Limpeza Pública; 02.14/27.812.0016.2048/3.3.90.30.99 - Diretoria de Esportes - Manutenção Esporte e Lazer; 02.02/04.181.0003.2009/3.3.90.30.99 - Transito Manutenção serviços de Transito; 02.02/04.181.0003.2006/3.3.90.30.99 - Guarda Municipal - Manutenção da Guarda Municipal; 02.04/04.122.0002.2011/3.3.90.30.99 - Manutenção Administração Geral.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Proposta Comercial

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 037/2018

Processo nº. 130/2018

Início: às 09h:30min do dia 05/12/2018

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 037/2018

Processo nº. 130/2018

Início: às 09h:30min do dia 05/12/2018

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2 e 6.3.3**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado (**Anexo I**). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário, preço total do item em algarismo, e o preço total do lote em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos e Edital.

5.4.2.1. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.2.3. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse;

5.4.2.4. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.3. Deverá integrar a proposta: Descrição Precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, marca do produto ofertado, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.4.3.1. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.3.2. Prazo de entrega: A detentora da ata terá o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido por escrito, expedido pelo município, para entregar a quantidade solicitada.

5.4.3.3. Local da entrega: A detentora da ata deverá entregar os produtos, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 13h:30 (treze horas e trinta minutos), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h:30 (dezesesseis horas e trinta minutos).

5.4.3.4. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 11.2, do edital.

5.4.3.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.3.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4.3.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.3.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2**, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da
Edital do Pregão Presencial nº. 037/2018 - Fls. nº. 07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos.

6.2.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98

6.2.5.2. Para o caso de Empresa em recuperação judicial: esta ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de Empresas em recuperação extrajudicial: esta ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que esta cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que sejam apresentado o original



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1, deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Documentação Complementar.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.7.1. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. **Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.**

7.11. **Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;**

7.11.2. **O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.1.

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar o fornecimento, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.7. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.8. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, será refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega.

9.12.1. As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Av. Getulio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 12: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) as 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos).

9.12.2. Os produtos serão recebidos pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

9.12.3. Correrá por conta da contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela execução dos serviços.

9.12.4. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.12.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.12.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.12.7. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.12.8. A contratada deverá sanar as irregularidades de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal requisitante ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no **prazo e local estipulado nos subitens 9.12 e 9.12.1;**

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos materiais serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1. Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

12.2.4. Prestar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimento;

12.2.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenização quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 21 de Novembro de 2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Edital do Pregão Presencial nº. 037/2018 - Fls. nº. 018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

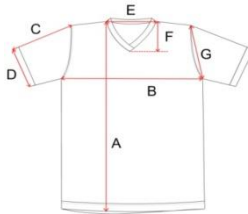
Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 130/2018

2. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Camisetas, calças e coletes, para serem utilizados por funcionários em ações, eventos e campanhas promovidos pelos diversos setores da Prefeitura conforme necessidade, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE N° 01 COTA PRINCIPAL																																																																			
Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.																																																																
01	<p>Camiseta modelo unissex manga curta - Confeccionada em tecido de malha 65% Poliéster, e 35% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m. Na cor determinada pelo requisitante. A gola deve ser V, confeccionada em ribana 1x1 com a composição em 64% Poliéster, 33% Viscose e 3% Elastano, com gramatura aproximada de 210 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor solicitada. A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente, costas e mangas.</p> <p>A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 5%. A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>OBS: O silk da camiseta será colorido e irá variar, conforme necessidade do setor solicitante.</p> <p>Tamanho P: 405 un. Tamanho M: 405 un. Tamanho G: 405 un. Tamanho GG: 405 un. Tamanho EXG: 405 un.</p> <p>MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA</p>  <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Camiseta Manga Curta</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>EG</th><th>EX G</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>Comprimento</td><td>68,0</td><td>70,0</td><td>72,0</td><td>74,0</td><td>76,0</td><td>78,0</td></tr><tr><td>B</td><td>Peito</td><td>49,0</td><td>52,0</td><td>55,0</td><td>58,0</td><td>61,0</td><td>63,0</td></tr><tr><td>C</td><td>Comp. Manga</td><td>21,0</td><td>22,0</td><td>23,0</td><td>24,0</td><td>25,0</td><td>26,0</td></tr><tr><td>D</td><td>Abert. Manga</td><td>16,0</td><td>17,0</td><td>18,0</td><td>19,0</td><td>20,0</td><td>21,0</td></tr><tr><td>E</td><td>Abert. Decote Cost a cost</td><td>17,0</td><td>17,0</td><td>17,0</td><td>18,0</td><td>18,0</td><td>18,0</td></tr><tr><td>F</td><td>Profundidade decote</td><td>9,5</td><td>9,5</td><td>9,5</td><td>10,0</td><td>10,0</td><td>10,0</td></tr><tr><td>G</td><td>Cava</td><td>23,0</td><td>24,0</td><td>25,0</td><td>26,0</td><td>27,0</td><td>28,0</td></tr></tbody></table>	Camiseta Manga Curta		P	M	G	GG	EG	EX G	A	Comprimento	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	B	Peito	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0	C	Comp. Manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	D	Abert. Manga	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	E	Abert. Decote Cost a cost	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	F	Profundidade decote	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0	10,0	G	Cava	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	Und.	2.025
Camiseta Manga Curta		P	M	G	GG	EG	EX G																																																												
A	Comprimento	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0																																																												
B	Peito	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0																																																												
C	Comp. Manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0																																																												
D	Abert. Manga	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0																																																												
E	Abert. Decote Cost a cost	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0																																																												
F	Profundidade decote	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0	10,0																																																												
G	Cava	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0																																																												



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

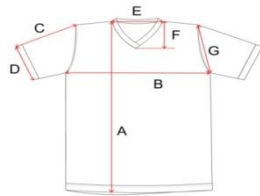
02

Camiseta modelo unissex manga curta – Confeccionada em tecido de malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m². Na cor determinada pelo requisitante. A gola deve ser V, confeccionada em ribana 1x1 com a composição em 64% Poliéster, 33% Viscose e 3% Elastano, com gramatura aproximada de 210 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor solicitada. A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A estampa será ser fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente, costas e mangas. A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 5%. A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

OBS: O silk da camiseta será colorido e irá variar, conforme necessidade do setor solicitante.

Tamanho P: 40 un.
Tamanho M: 37 un.
Tamanho G: 37 un.
Tamanho GG: 37 un.
Tamanho EXG: 37 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



Camiseta Manga Curta		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Comprimento	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0
B	Peito	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0
C	Comp. Manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
D	Abert. Manga	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E	Abert. Decote Cost a cost	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
F	Profundidade decote	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0	10,0
G	Cava	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0

Und.

188

03

Calça Brim - Calça tipo profissional, com cintura meio cós em elástico, com 5 passantes. Em brim sarja 3/1 com composição de 67% algodão e 33% de poliéster com gramatura de 240 g/m². Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores.

Tamanho P: 75 un.
Tamanho M: 75 un
Tamanho G: 75 un
Tamanho GG: 75 un
Tamanho EXG: 75 un

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA

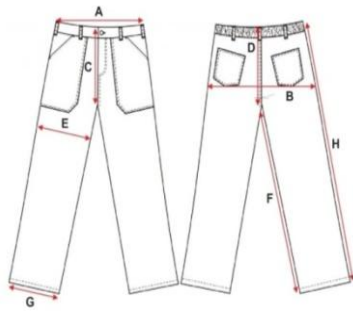
Und.

375



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



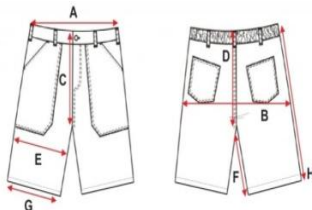
Calça		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Cintura	49	52	55	58	61	64
B	Quadril	52	55	58	61	64	67
C	Gancho frente c/ cócs	28,5	29	29,5	30	30,5	31
D	Gancho costas c/ cócs	40,5	41	41,5	42	42,5	43
E	Coxa	32,5	34	35,5	37	38,5	40
F	Entre pernas	79	79	79	79	79	79
G	Abertura perna	20	21	22,5	23,5	25	26
H	Comprimento Lateral	104	104	105	105	106	107

04

Bermuda em Brim - Bermuda tipo profissional, com cintura meio cos em elástico, com 5 passantes. Em brim sarja 3/1 com composição de 67% algodão e 33% de poliéster com gramatura de 240 g/m². Com bolsos externos frontais e traseiros. Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será ser fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores.

Tamanho P: 75 un
 Tamanho M: 75 un
 Tamanho G: 75 un
 Tamanho GG: 75 un
 Tamanho EXG: 75 un

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



Bermuda		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Cintura	49	52	55	58	61	64
B	Quadril	52	55	58	61	64	67
C	Gancho frente c/ cócs	28,5	29	29,5	30	30,5	31
D	Gancho costas c/ cócs	40,5	41	41,5	42	42,5	43
E	Coxa	32,5	34	35,5	37	38,5	40
F	Entre pernas	86	86	86	86	86	86
G	Abertura perna	25	28	29	30	31	32
H	Comprimento Lateral	48	50	52	54	56	56

Und.

375



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05	<p>Colete - Colete confeccionado em tactel 100% poliéster gramatura mínima de 120 g/m², com 2 bolsos na frente. Fechamento frontal em zíper destacável. Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente e costas.</p> <p>Tamanho P: 47 un. Tamanho M: 47un. Tamanho G: 47un. Tamanho GG: 46 un. Tamanho EXG: 46 un.</p> <p>MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA</p>  <table border="1" style="margin-top: 20px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">COLETE</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>EG</th> <th>EXG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Comprimento total do corpo</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>72</td> <td>74</td> <td>76</td> <td>79</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Largura do corpo</td> <td>53</td> <td>56</td> <td>59</td> <td>62</td> <td>65</td> <td>67</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Zíper</td> <td>52</td> <td>53</td> <td>54</td> <td>55</td> <td>56</td> <td>57</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Comprimento da cava</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Comprimento dos ombros</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>17</td> </tr> </tbody> </table>	COLETE		P	M	G	GG	EG	EXG	A	Comprimento total do corpo	68	70	72	74	76	79	B	Largura do corpo	53	56	59	62	65	67	C	Zíper	52	53	54	55	56	57	D	Comprimento da cava	25	26	27	28	29	30	E	Comprimento dos ombros	12	13	14	15	16	17	Und.	233
COLETE		P	M	G	GG	EG	EXG																																												
A	Comprimento total do corpo	68	70	72	74	76	79																																												
B	Largura do corpo	53	56	59	62	65	67																																												
C	Zíper	52	53	54	55	56	57																																												
D	Comprimento da cava	25	26	27	28	29	30																																												
E	Comprimento dos ombros	12	13	14	15	16	17																																												

LOTE N° 02 COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)			
Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.
01	<p>Camiseta modelo unissex manga curta - Confeccionada em tecido de malha 65% Poliéster, e 35% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m. Na cor determinada pelo requisitante. A gola deve ser V, confeccionada em ribana 1x1 com a composição em 64% Poliéster, 33% Viscose e 3% Elastano, com gramatura aproximada de 210 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor solicitada. A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente, costas e mangas.</p> <p>A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 5%. A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	Und.	675



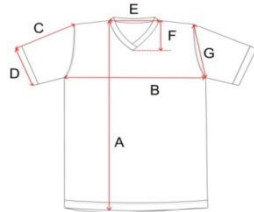
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

OBS: O silk da camiseta será colorido e irá variar, conforme necessidade do setor solicitante.

Tamanho P: 135 un.
Tamanho M: 135 un.
Tamanho G: 135 un.
Tamanho GG: 135 un.
Tamanho EXG: 135 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



Camiseta Manga Curta		P	M	G	GG	EG	EX G
A	Comprimento	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0
B	Peito	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0
C	Comp. Manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
D	Abert. Manga	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E	Abert. Decote Cost a cost	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
F	Profundidade decote	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0	10,0
G	Cava	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0

02

Camiseta modelo unissex manga curta – Confeccionada em tecido de malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m². Na cor determinada pelo requisitante. A gola deve ser V, confeccionada em ribana 1x1 com a composição em 64% Poliéster, 33% Viscose e 3% Elastano, com gramatura aproximada de 210 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor solicitada. A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120. A estampa será ser fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente, costas e mangas. A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem. A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 5%. A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

OBS: O silk da camiseta será colorido e irá variar, conforme necessidade do setor solicitante.

Tamanho P: 12 un.
Tamanho M: 14 un.
Tamanho G: 12 un.
Tamanho GG: 12 un.
Tamanho EXG: 12 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA

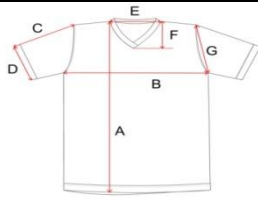
Und.

62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000



Camiseta Manga Curta		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Comprimento	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0
B	Peito	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0
C	Comp. Manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
D	Abert. Manga	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
E	Abert. Decote Cost a cost	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
F	Profundidade decote	9,5	9,5	9,5	10,0	10,0	10,0
G	Cava	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0

03

Calça Brim - Calça tipo profissional, com cintura meio cós em elástico, com 5 passantes. Em brim sarja 3/1 com composição de 67% algodão e 33% de poliéster com gramatura de 240 g/m². Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores.

Tamanho P: 25 un.

Tamanho M: 25 un.

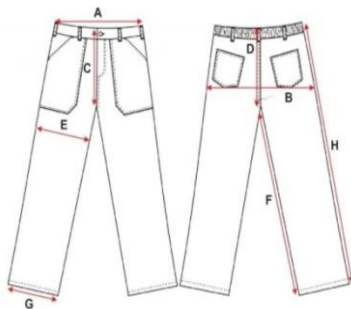
Tamanho G: 25 un.

Tamanho GG: 25 un.

Calça		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Cintura	49	52	55	58	61	64
B	Quadril	52	55	58	61	64	67
C	Gancho frente c/ cós	28,5	29	29,5	30	30,5	31
D	Gancho costas c/ cós	40,5	41	41,5	42	42,5	43
E	Coxa	32,5	34	35,5	37	38,5	40
F	Entre pernas	79	79	79	79	79	79
G	Abertura perna	20	21	22,5	23,5	25	26
H	Comprimento Lateral	104	104	105	105	106	107

Tamanho EXG: 25 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



Und.

125

04

Bermuda em Brim - Bermuda tipo profissional, com cintura meio cos em elástico, com 5 passantes. Em brim sarja 3/1 com composição de 67% algodão e 33% de poliéster com gramatura de 240 g/m². Com bolsos externos frontais e traseiros. Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será ser fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no

Und.

125



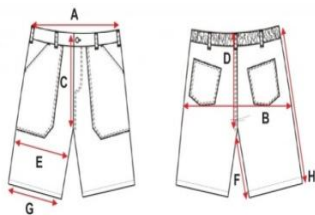
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

máximo 30 cm em até 6 cores.

Tamanho P: 25 un.
 Tamanho M: 25 un.
 Tamanho G: 25 un.
 Tamanho GG: 25 un.
 Tamanho EXG: 25 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



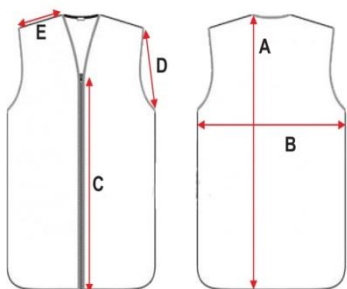
Bermuda		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Cintura	49	52	55	58	61	64
B	Quadril	52	55	58	61	64	67
C	Gancho frente c/ cóis	28,5	29	29,5	30	30,5	31
D	Gancho costas c/ cóis	40,5	41	41,5	42	42,5	43
E	Coxa	32,5	34	35,5	37	38,5	40
F	Entre pernas	86	86	86	86	86	86
G	Abertura perna	25	28	29	30	31	32
H	Comprimento Lateral	48	50	52	54	56	56

05

Colete - Colete confeccionado em tactel 100% poliéster gramatura mínima de 120 g/m², com 2 bolsos na frente. Fechamento frontal em zíper destacável. Na cor determinada pelo requisitante. A estampa será fornecida pela diretoria requisitante onde poderá ter no máximo 30 cm em até 6 cores. Poderá ser na frente e costas.

Tamanho P: 15 un.
 Tamanho M: 15 un.
 Tamanho G: 15 un.
 Tamanho GG: 15 un.
 Tamanho EXG: 15 un.

MEDIDA MÍNIMA DA PEÇA ACABADA



COLETE		P	M	G	GG	EG	EXG
A	Comprimento total do corpo	68	70	72	74	76	79

Und.

77



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	B	Largura do corpo	53	56	59	62	65	67			
	C	Zíper	52	53	54	55	56	57			
	D	Comprimento da cava	25	26	27	28	29	30			
	E	Comprimento dos ombros	12	13	14	15	16	17			

- 1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pelos Diretores Municipal.
- 1.2. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega.
- 1.3. As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** sito a Av. Getulio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 12: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) as 16:30h (dezesseis horas e trinta minuto).
- 1.4. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
- 1.5. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 1.6. O detentor da ata de registro de preços, deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto.
- 1.7. Os produtos serão recebidos pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.
- 1.8. A Contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

2. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

2.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pelo Chefe do Almoxarifado, juntamente com o Diretor do Departamento de Compras, e Diretores de Área, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 130/2018

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Camisetas, calças e coletes, para serem utilizados por funcionários em ações, eventos e campanhas promovidos pelos diversos setores da Prefeitura conforme necessidade, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE N° 01					
COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01 Marca: Fabricante: Procedência do produto cotado:				

LOTE N° 02					
COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP					
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01 Marca: Fabricante: Procedência do produto cotado:				

1.1. (a descrição é fornecida pelo licitante)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Valor Global da Proposta: R\$......(.....);

Edital do Pregão Presencial n°. 037/2018 - Fls. n°. 027



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Prazo de entrega: no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido por escrito, expedido pelo município, para entregar a quantidade solicitada.

Local de entrega: no almoxarifado da Prefeitura, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro - Mongaguá/SP, de segunda-feira à Sexta-feira, no horário entre 08h30min (oito horas e trinta minutos às 12h, e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 130/2018

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 037/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 130/2018

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO) .**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 037/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 130/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 130/2018 - Pregão Presencial n.º. 000/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 000/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E COLETES, PARA SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS EM AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME NECESSIDADE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2018, Processo Administrativo n.º 130/2018, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de camisetas, calças e coletes, para serem utilizados por funcionários em ações, eventos e campanhas promovidos pelos diversos setores da prefeitura, conforme necessidade, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2018, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Diretores de área, desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o Edital do Pregão Presencial n.º. 037/2018 - Fls. n.º. 032



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo setor de Compras, informando à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A detentora da ata deverá entregar e descarregar os itens licitados, nas quantidades e no local determinado pela Administração dentro do município de Mongaguá.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da prefeitura, sito a Av. Getulio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 12: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) as 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento será conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá efetuar as entregas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades, para a entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Área da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO: Não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os produtos serão recebidos pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, ou funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação na Nota Fiscal, quando então, será encaminhado para o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Marca: Fabricante: Procedência do produto cotado:				

LOTE N° 02 COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Marca: Fabricante: Procedência do produto cotado:				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2018, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na cláusula quarta, parágrafos primeiro e segundo deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEXTO: Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, tarifas, contribuições fiscais, emolumentos federais, estaduais e municipais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.

PARÁGRAFO NONO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da Prefeitura obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com o presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução dos serviços registradas na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2018, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Departamento de compras, ou servidor habilitado designado, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.09/10.301.0009.2021/3.3.90.30.99 - Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
02.09/10.305.0009.2024/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção do Programa DST/AIDS;
02.09/10.305.0009.2079/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Controle de Zoonoses;
02.09/10.305.0009.2025/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Vigilância Epidemiológica;
02.09/10.304.0009.2063/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária;
02.09/10.301.009.2023/3.3.90.30.99 - Saúde - Manutenção Saúde da Família;
02.09/10.301.0009.2022/3.3.90.30.99 - Saúde Manutenção SAMU;
02.11/12.365.0011.2083/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Infantil - Creche;
02.11/12.365.0011.2040/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Infantil - Pré Escola;
02.11/12.122.0011.2037/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Administração Ensino;
02.11/12.361.0011.2036/3.3.90.30.99 - Ensino - Manutenção Ensino Fundamental;
02.13/13.392.0015.2047/3.3.90.30.99 - Cultura - Manutenção Cultura;
02.08/08.244.0008.2018/3.3.90.30.99 - Fundo da Assistência Social - Manutenção F.M.A.S;
02.15/23.695.0017.2049/3.3.90.30.99 - Turismo - Manutenção de Turismo;
02.18/15.452.0021.2054/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Obras, Serviços Transp e Garagens;
02.18/15.452.0021.2054/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Serviços Funerários;
02.18/17.512.0031.2058/3.3.90.30.99 - Serviços Municipais - Manutenção Limpeza Pública;
02.14/27.812.0016.2048/3.3.90.30.99 - Diretoria de Esportes - Manutenção Esporte e Lazer;
02.02/04.181.0003.2009/3.3.90.30.99 - Transito Manutenção serviços de Transito;
02.02/04.181.0003.2006/3.3.90.30.99 - Guarda Municipal - Manutenção da Guarda Municipal;
02.04/04.122.0002.2011/3.3.90.30.99 - Manutenção Administração Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento,
Edital do Pregão Presencial nº. 037/2018 - Fls. nº. 037



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

decorrente do Pregão Presencial nº 000/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
PREFEITO

DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. _____

2. _____